

AVISO Nº008/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas para as dependencias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, e pronto atendimento, assistencia técnica incluindo configuração de equipamentos, sistema, manutenção preventiva e corretiva, para as dependencias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, conforme especificações contantes no DFD e no Termo de Referencia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de empresas para apresentarem propostas objetivando Aquisição de equipamentos de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, e pronto atendimento, assistencia técnica incluindo configuração de equipamentos, sistema, manutenção preventiva e corretiva, para as dependencias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência em anexo.

Prazo para recebimento de proposta é de **01/07/2025 até 03/07/2025**, através dos e-mails: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br; camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Cabeceira Grande, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, horário de 13:00h às 18:00h.

[Digite aqui]

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social ou CPF do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

OBSERVAÇÃO: Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis.**

Cabeceira Grande, 30 de junho de 2025.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças

[Digite aqui]

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF OU CNPJ: _____/_____-____ Tel.: (____) _____-_____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. _____, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025.

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$

Cabeceira Grande /MG, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura

[Digite aqui]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração e Finanças			
Responsável pela Demanda: Polliana Barbosa Viana		Matrícula: 038	
E-mail: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br camara@cabeceiragrande.mg.leg.br		Telefone: (38) 998703356	
Objeto 1: Aquisição de equipamentos de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas para as dependencias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DVR FULL HD 3116B IMHDX INTELBRAS	UN	02
02	HD 02 TERÁ BYTE PURPLE	UN	02
03	CAMERAS 3240 FULL HD COLLOR INTELBRAS	UN	08
04	CAMERAS 1220 FULL HD INTELBRAS	UN	16
05	FONTE CHAVEADA DE 01 AMPERES INTELBRAS	UN	16
06	FONTE DE 10 AMPERES INTELBRAS	UN	02
07	PARES DE BNC INTELBRAS	UN	24
08	CONECTORES P4	UN	24
09	CAIXAS DE PVC SOBREPOR INTELBRAS	UN	24
10	CABO DE COAXIAL 80% DE MALHA BLINDADO	M	1000
11	FILTRO DE LINHA	UN	02
12	NOBREAK ATTIVE 600 VATS INTELBRAS	UN	02
13	RACK 05 US	UN	02
14	CENTRAL DE ALARME ACTIVE-20	UN	01
15	RECEPTOR PARA SENSOR SEM FIO	UN	02

16	SENSOR SEM FIO INFRA JFL	UN	08
17	SENSORES INTELBRAS PET 5001	UN	12
18	BATERIA 12 VTS 7AMP	UN	02
19	MODULO DE ETHERNET	UN	02
20	MODULO GPRS	UN	02
21	TECLADO TEC – 300	UN	01
22	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO		

Objeto 2: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, e pronto atendimento, assistencia técnica incluindo configuração de equipamentos, sistema, manutenção preventiva e corretiva, para as dependencias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O monitoramento ostensivo inibe a ação de criminosos, diminuindo os índices de roubos, furtos, vandalismos e outros delitos. A proteção do patrimônio público: Câmeras estrategicamente posicionadas permitem a vigilância constante dos prédios públicos e áreas de interesse, desestimulando danos e roubos. Maior segurança para servidores e munícipes: O monitoramento garante um ambiente mais seguro para o trabalho dos servidores públicos e para a população que frequenta os espaços públicos. A contratação de serviços de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento para atender às demandas da Câmara Municipal e relevância pública, adequada à Lei 14.133/21 e potencial para gerar benefícios à segurança pública e à gestão municipal. A instalação de um sistema de videomonitoramento se faz necessária para aumentar a segurança das instalações, coibir ações criminosas, prevenir vandalismo, auxiliar os servidores e monitorar os prédios públicos. Pensar e pôr em prática uma série de medidas de segurança do ambiente é assegurar a integridade não apenas dos objetos daquele ambiente, mas também das pessoas que ali frequentam, sendo assim, é indispensável a realização deste processo.

3. Descrições e quantidades

- Todos os itens deverá conter garantia minima de 12 meses.
- Serviço de monitoramento deverá ser de 24 horas, sete dias por semana, de todos os alarmes e imagens 24 horas.
- Serviço de manutenção devera incluir todas as manutenções necessarias, com disponibilidade de 24 horas.

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06 (seis) meses
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande – MG.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração e Finanças:Polliana Barbosa Viana
4.4. Prazo para pagamento: 5 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal
Cabeceira Grande, 17 de junho de 2025 Polliana Brabosa Viana Secretária de Administração e Finanças Matrícula nº 038
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas para as dependencias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

IT E M	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DVR FULL HD 3116B IMHDX INTELBRAS	UN	02
02	HD 02 TERÁ BYTE PURPLE	UN	02
03	CAMERAS 3240 FULL HD COLLOR INTELBRAS	UN	08
04	CAMERAS 1220 FULL HD INTELBRAS	UN	16
05	FONTE CHAVEADA DE 01 AMPERES INTELBRAS	UN	16
06	FONTE DE 10 AMPERES INTELBRAS	UN	02

[Digite aqui]

07	PARES DE BNC INTELBRAS	UN	24
08	CONECTORES P4	UN	24
09	CAIXAS DE PVC SOBREPOR INTELBRAS	UN	24
10	CABO DE COAXIAL 80% DE MALHA BLINDADO	M	1000
11	FILTRO DE LINHA	UN	02
12	NOBREAK ATTIVE 600 VATS INTELBRAS	UN	02
13	RACK 05 US	UN	02
14	CENTRAL DE ALARME ACTIVE-20	UN	01
15	RECEPTOR PARA SENSOR SEM FIO	UN	02
16	SENSOR SEM FIO INFRA JFL	UN	08
17	SENSORES INTELBRAS PET 5001	UN	12
18	BATERIA 12 VTS 7AMP	UN	02
19	MODULO DE ETHERNET	UN	02
20	MODULO GPRS	UN	02
21	TECLADO TEC – 300	UN	01
22	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO		

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de sistema eletrônico de segurança e câmeras de video monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, e pronto atendimento, assistência técnica incluindo configuração de equipamentos, sistema, manutenção preventiva e corretiva, para as dependências da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e as especificidades técnicas do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade do monitoramento ostensivo para inibir a ação de criminosos, diminuindo os índices de roubos, furtos, vandalismos e outros delitos. Proteção do patrimônio público: Câmeras estrategicamente posicionadas permitem a vigilância constante dos prédios públicos e áreas de interesse, desestimulando danos e roubos. Maior segurança para servidores e munícipes: O monitoramento garante um ambiente mais seguro para o trabalho dos servidores públicos e para a população que frequenta os espaços públicos.

A contratação de serviços de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento para atender às demandas da Câmara Municipal e relevância pública, adequada à Lei 14.133/21 e potencial para gerar benefícios à segurança pública e à gestão municipal.

A instalação de um sistema de videomonitoramento se faz necessária para aumentar a segurança das instalações, coibir ações criminosas, prevenir vandalismo, auxiliar os servidores e monitorar os prédios públicos. Pensar e pôr em prática uma série de medidas de segurança do ambiente é assegurar a integridade não apenas dos objetos daquele ambiente, mas também das pessoas que ali frequentam, sendo assim, é indispensável a realização deste processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

[Digite aqui]

4.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **aquisição de câmeras de monitoramento**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

4.2. A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

4.3. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

LOCAL DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO
Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Cabeceira Grande	Rua Trajano Caetano, 121, Centro.
Plenário Vereador João Gonzaga	Rua Pedro Costa, 121, Centro.

5.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. A contratada deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, durante o período de 24h por dia, 7 dias por semana.

5.4. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

5.5. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a [Digite aqui]

realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório de atividades.

8. REQUISITOS DO FORNECEDOR

8.1 Os materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido;

8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

9. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cnpj);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

9.3. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

[Digite aqui]

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

[Digite aqui]

Objeto 1: O custo estimado da aquisição é de R\$ 38.664,50 (trinta e oito mil, seissentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Objeto 2: O custo estimado da contratação mensal é de R\$ 926,66,00, (novessentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo prazo de 6 (seis) meses.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.2 **Objeto 1: 01.01.02.01.122.0102.2003.4.4.90.52.00- ficha 29- Equipamento e Material Permanente.**

10.3 **Objeto 2: 01.01.02.01.122.0102.2003.3.3.90.39.00- ficha 26 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.
- b) A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando a Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- c) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- d) A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas Especificações.
- f) **Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;**
- g) A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.
- h) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG):

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços conforme previsto;
- b) Fornecer as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual, nomeando servidor responsável pelo acompanhamento.

[Digite aqui]

- d) Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, e da prestação de serviços de manutenção e para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
- e) Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução irregular ou outras infrações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estipulado no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

13. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Conclusão do prazo contratual;
- b) Rescisão por acordo entre as partes;
- c) Rescisão unilateral por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite a continuidade da execução contratual;
- e) Interesse público devidamente motivado pela Administração.

Cabeceira Grande, 27 de junho de 2025.

Polliana Barbosa Viana

Secretária de Administração e Finanças